

PROCESSO Nº 001.0000838/2026
PROCEDIMENTO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CONTRATO Nº 106/2026

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **Joelma Maria Soares Macedo Oliveira**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M DA TRINDADE SILVA COELHO LTDA**, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Major Jeronimo Belo, Nº 332, Bairro Centro, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.471.534/0001-05, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, do Pregão Eletrônico nº 014/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0000838/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção, hidráulico e elétrico para atender os pequenos reparos atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Anísio de Abreu - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0000838/2026, Procedimento nº 014/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0000838/2026, Procedimento nº 014/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 338 3.3.90.30 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.
	2026 - Manutenção das Ações de Assist. Farmacêutica Básica Ficha: 348 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

	2030 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde Ficha: 351 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
	2033 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU Ficha: 358 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	2035 - Ações Financiadas com Recursos do Cofinanciamento do Estado Ficha: 362 3.3.90.30 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual
	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 198.633,60 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos.), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO PARA CANO 17G	UND	10	R\$ 2,44	R\$ 24,40
2	ARAME RECOZIDO 1KG	UND	20	R\$ 15,59	R\$ 311,80
3	ARGAMASSA 20KG	UND	60	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
4	BOCAL DE LOUÇA E-27	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
5	BOCAL SOQUETE E27 PRETO	UND	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
6	CABO FLEX 6 MM 100 MT	ROLO	40	R\$ 793,78	R\$ 31.751,20
7	CABO FLEX CORFIO 2,5 MM 100 MT	ROLO	60	R\$ 250,98	R\$ 15.058,80
8	CABO FLEX CORFIO 4 MM 100 MT	ROLO	60	R\$ 460,00	R\$ 27.600,00
9	CABO FLEXÍVEL 10 MM	UND	40	R\$ 12,25	R\$ 490,00
10	CADEADO 40 MM	UND	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
11	CAIBRO	MTS	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
12	CAIXA DE ÁGUA 1000L	UND	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
13	CAIXA DE ÁGUA 500L	UND	6	R\$ 307,00	R\$ 1.842,00
14	CAIXA DE ÁGUA 2000L	UND	3	R\$ 1.192,00	R\$ 3.576,00
15	CAIXA DESCARGA	UND	20	R\$ 35,30	R\$ 706,00
16	CERÂMICA PISO/PAREDE	MTS	100	R\$ 37,30	R\$ 3.730,00
17	CIMENTO-SC 50KG	UND	150	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
18	DOBRADIÇA PORTA	UND	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00

19	FECHADURA EXTERNA	UND	40	R\$ 61,50	R\$ 2.460,00
20	FERROLHO CHATO	UND	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
21	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UND	80	R\$ 10,40	R\$ 832,00
23	JOELHO LISO 50MM, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	UND	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
24	JOELHO LISO PVC 20MM, SOLDÁVEL P/ ÁGUA	UND	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
25	JOELHO LISO PVC 40MM, SOLDÁVEL	UND	120	R\$ 4,70	R\$ 564,00
26	JOELHO SOLDÁVEL DE 20	UND	160	R\$ 1,10	R\$ 176,00
27	JOELHO SOLDÁVEL DE 50	UND	60	R\$ 9,99	R\$ 599,40
28	LÂMPADA DE LED 15W	UND	150	R\$ 12,30	R\$ 1.845,00
29	LÂMPADA DE LED 30W	UND	300	R\$ 25,90	R\$ 7.770,00
30	LÂMPADA DE LED 9W	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
31	LINHA MADEIRA MT.	UND	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
32	LIXA MASSA NA120	UND	60	R\$ 1,60	R\$ 96,00
33	PIA LAVATÓRIO P/ BANHEIRO	UND	20	R\$ 132,40	R\$ 2.648,00
34	PIA P/ COZINHA	UND	10	R\$ 231,60	R\$ 2.316,00
35	PORTA DE COMPENSADO 70X210	UND	20	R\$ 201,00	R\$ 4.020,00

36	PORTA DE COMPENSADO 80X210	UND	20	R\$ 198,30	R\$ 3.966,00
37	PREGO 15X15	KG	40	R\$ 21,65	R\$ 866,00
38	RIPA MADEIRA	MTS	8000	R\$ 2,85	R\$ 22.800,00
39	TELHA CERÂMICA	UND	4000	R\$ 1,05	R\$ 4.200,00
40	TIJOLO 8 FUROS	UND	4000	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
41	TINTA LÁTEX EXT CORAL 18L	UND	30	R\$ 222,00	R\$ 6.660,00
42	TOMADA	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
43	TOMADA SIMPLES	UND	20	R\$ 12,80	R\$ 256,00
44	TORNEIRA FILTRO	UND	30	R\$ 71,10	R\$ 2.133,00
45	TORNEIRA INOX	UND	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
46	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UND	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
47	TUBO PVC 100MM SOLDÁVEL P/ESGOTO, BARRA C/6MM	BARRA	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
48	TUBO PVC 20MM SOLDÁVEL P/ÁGUA, BARRA C/6MM	MTS	40	R\$ 15,30	R\$ 612,00
49	TUBO PVC 25MM SOLDÁVEL P/ÁGUA, BARRA C/6MM	MTS	40	R\$ 25,70	R\$ 1.028,00

50	TUBO PVC 40MM SOLDÁVEL P/ÁGUA, BARRA C/6MM	MTS	20	R\$ 36,50	R\$ 730,00
51	TUBO PVC 40MM SOLDÁVEL P/ESGOTO, BARRA C/6MM	MTS	20	R\$ 37,20	R\$ 744,00
52	TUBO PVC 50MM SOLDÁVEL P/ESGOTO, BARRA C/6MM	MTS	40	R\$ 47,50	R\$ 1.900,00
53	VASO ACOPLADO	UND	20	R\$ 491,80	R\$ 9.836,00
V. TOTAL					R\$ 198.633,60

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

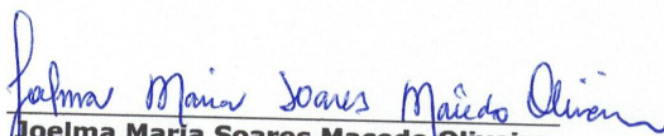
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

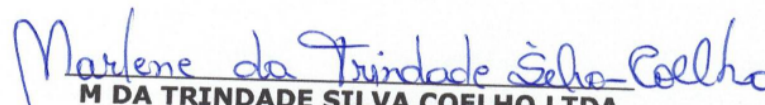
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 16 de junho de 2026.


Joelma Maria Soares Macedo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde


M DA TRINDADE SILVA COELHO LTDA
CNPJ: 46.471.534/0001-05

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU

nº processo TCE

CW-014240/26

nº contrato

106/2026

nº processo administrativo

001.0000838/2026

procedimento origem

Licitação

objeto

Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção, hidráulico e elétrico para atender os pequenos reparos atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Anísio de Abreu - PI.

nome do contratado

M DA TRINDADE SILVA COELHO LTDA

cpf/cnpj

46.471.534/0001-05

data da assinatura

16/06/2026

valor contratado

R\$198.633,60

data do cadastro

17/06/2026

data últ. alteração

17/06/2026